



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 12 de abril de 2.022

Considerando a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 002/2.022;

Considerando que a OSC presta serviços de alta complexidade, na modalidade casa lar, intermitente e devidamente credenciada junto ao CMDCA, conforme faz prova certidão anexa aos autos;

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê foram avaliadas e são compatíveis com o objeto;

Considerando que a Aldeias Infantis S.O.S Brasil recebeu Recurso Estadual de destinação PPAS4.

Considerando que o projeto apresentado pela OSC intitulado " DÊ ASA", tem como meta promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

Considerando que a Aldeias Infantis S.O.S Brasil possui expertise necessária ao atendimento às pessoas com vulnerabilidade social e dificuldade no seu desenvolvimento, justifica-se a parceria.

Considerando que o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

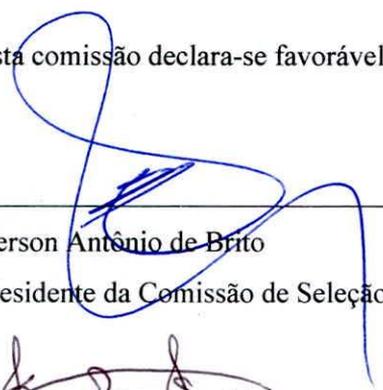
Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Aldeias Infantis S.O.S Brasil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

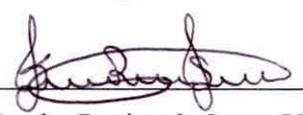
Considerando a viabilidade da execução da proposta apresentada no plano de trabalho, a verificação do cronograma de desembolso e possuir estrutura física e recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória;

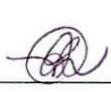
Considerando que esta Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 002/2.022 realizou visita técnica *in loco* na respectiva OSC;

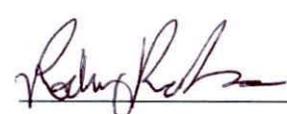
Considerando que a aludida OSC já desenvolveu vários projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias;

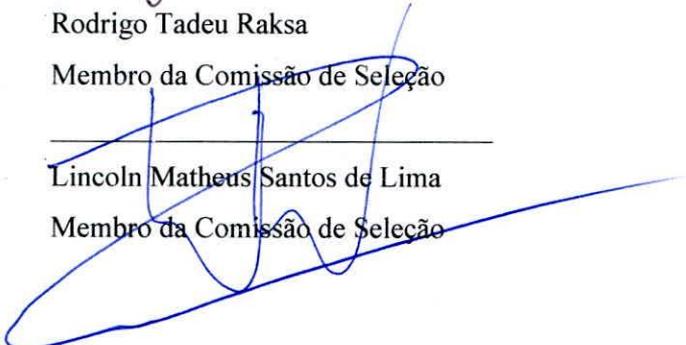
Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.

  
\_\_\_\_\_  
Gerson Antônio de Brito  
Presidente da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_  
Sandra Regina de Souza Vieira  
Membro da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_  
Rosane Bispo da Silva Holanda  
Membro da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Tadeu Raksa  
Membro da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_  
Lincoln Matheus Santos de Lima  
Membro da Comissão de Seleção

**PLANO DE TRABALHO**

**I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Aldeias Infantis SOS Brasil /Goioerê-Pr		<b>CNPJ:</b> 35.797.364.0005-52		
<b>Endereço:</b> Av: 19 de Agosto, 522 - Centro.				
<b>Cidade</b> Goioerê-Pr	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/Telefone</b> 44 – 3522 17 63	<b>E-mail</b> goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br
<b>Agência</b> 0847-8	<b>Banco</b> Banco do Brasil	<b>Conta Corrente</b> 40.240-0	<b>Praça de Pagamento</b> Goioerê/PR	
<b>Nome do Responsável</b> Elizabeth de Macedo Pereira da Silva			<b>CPF</b> 467.747.189-49	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 3.433.235-5 SSP/PR	<b>Data Expedição</b> 07-05-2018	<b>Cargo</b> Coordenadora de Serviços de Acolhimento		<b>Posse</b> 21-05-2018
<b>Endereço</b> Rua Mário Ribeiro, 620 – Jardim Lindóia. email: elizabeth.silva@aldeiasinfantis.org.br				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Pr	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>Telefone</b> 44 – 99990 73 21	

**II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:**

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Prefeitura Municipal de Goioerê		<b>CNPJ</b> 78.198.975/0001-63		
<b>Endereço:</b> Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (044)3521-89-00	<b>E-mail</b> controleinterno@goioere.pr.gov.br
<b>Nome do Responsável</b> Roberto dos Reis de Lima			<b>CPF</b> 897.614.809-68	
<b>RG/SSPPR</b> 6.458.191-0	<b>Data Expedição</b> 13/08/2007	<b>RG/SSPPR</b> 6.458.191-0	<b>Data Expedição</b> 13/08/2007	

**III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

As Aldeias Infantis SOS Brasil é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos que promove ações na defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sócio comunitário.

No ano de 1949, surge o primeiro conjunto de casas lares, acolhimento institucional, intitulado de "Aldeias SOS" na pequena cidade de Imst-Áustria, que foram idealizadas pelo educador Hermann Gmeiner que alimentava a convicção de que cada criança pertence a uma família e deve viver em comunidades protetoras com amor, respeito e segurança. Surge então, a iniciativa de propiciar às crianças órfãs de guerra o direito ao atendimento individual-personalizado, onde prevaleça o carinho, respeito e o direito de viver em um ambiente seguro e acolhedor.

A Organização Aldeias Infantis SOS atualmente está presente em 133 países, nos quais são atendidas mais de 2.2 milhões de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias com 2.116 Programas. Esta é uma Organização que trabalha na promoção integral dos direitos da criança e do adolescente que prioritariamente vivenciaram rupturas com os vínculos familiares ou correm este risco, visando seu desenvolvimento social (educação, cultura, esporte). Com isso defende o direito a um ambiente familiar/comunitário, fortalecendo famílias e comunidades a fim de prevenir situações de violação dos direitos do público atendido.

Presente no Brasil desde 1967 atende mais de 10.000 pessoas entre crianças, adolescentes e jovens que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, em 12 Estados e no Distrito Federal com 27 Programas, visando garantir, promover e defender integralmente os direitos destes, na perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária. A centralidade do trabalho da Organização Aldeias Infantis SOS está no desenvolvimento da criança e adolescente até que chegue a ser uma pessoa autônoma e bem integrada na sociedade.



Um ambiente familiar protetor é o lugar ideal para o pleno desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes, esta é a premissa básica de todo o trabalho oferecido e desenvolvido. A Organização reconhece a importância do papel da criança e do adolescente em seu próprio desenvolvimento, assim como o de sua família, comunidade, Estado e outros prestadores de serviços, e cooperamos com outras partes interessadas relevantes para dar a resposta mais adequada à situação daquelas crianças, adolescentes privados do cuidado parental e/ou que estão em risco de perdê-lo.

Para o desenvolvimento das linhas de atuação na Organização, são realizadas articulações por meio de diversas redes de Garantia de Direitos, engajamento em mobilizações e a garantia de assentos nos Conselhos Setoriais em nível Municipal, Estadual e Federal para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e para efetivação de Políticas Públicas. Os serviços oferecidos pela Aldeias Infantis SOS estão embasados nos principais documentos de garantia de direitos da criança e do adolescente, com o intuito de fomentar e fiscalizar o cumprimento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças de 1989, no que prevê a legislação brasileira no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de julho de 1990 e recentemente do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Nossa ação visa que crianças, adolescentes e jovens sejam "sujeitos de direitos" em todos os espaços da sociedade.

Em Goioerê-PR, desde 13 de julho de 1975, Aldeias Infantis SOS faz parte das principais iniciativas em prol do direito de crianças e adolescentes, por meio de diversas iniciativas. Atualmente atuamos com:

**Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar:** temos 2 casas lares, em 2 bairros do município. Neste serviço, atendemos crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos e que foram separados de suas famílias. Dentre as principais violações de direito que culminaram em acolhimentos em Goioerê estão violências sexuais, dependência química dos genitores, comprometimento mental dos genitores, negligência, abandono e agressões físicas;

**Fortalecimento Familiar e Comunitário:** atuamos no fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes que estão em risco de terem seus vínculos rompidos serem afastados da família, por meio do Projeto Brasil Sem Fronteiras (de agosto de 2018 até junho de 2020), em parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e Governo Federal, com foco na interiorização e inserção dos migrantes venezuelanos em diversas regiões do país. Através da acolhida, a Aldeias Infantis SOS faz diagnóstico inicial de todas as famílias, identificando as competências e habilidades de cada integrante, para trabalhar o desenvolvimento familiar, a partir de projetos já existentes no município que envolve educação, saúde, cultura, empregabilidade e inclusão produtiva. Em meados de fevereiro de 2020, com o Projeto **Escola de Pais**, foi possível dar continuidade as boas práticas de fortalecer vínculos familiares e comunitários projeto que tem como objetivo promover ações socioeducativas, que favoreçam o fortalecimento de famílias que vivem em Goioerê, em condição de vulnerabilidade e/ou risco social, na perspectiva de uma convivência familiar e comunitária de qualidade, visando à proteção integral de crianças e adolescentes e a prevenção da perda do cuidado parental, em cinco bairros. Por meio de encontros quinzenais que visam desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas a cuidado, proteção, autonomia, profissionalização e etc, de modo a reduzir os riscos que estas famílias e suas comunidades se encontram, com o objetivo de evitar a ruptura de vínculos e o acolhimento institucional.

#### IV – DADOS DO PROJETO:

<b>Título do Projeto: Dê Asa</b>
<b>Identificação do Objeto:</b> Promover acesso seguro ao desenvolvimento sócio-educativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.
<b>Justificativa da Proposta</b> <p>Crianças e adolescentes vítimas de violações graves de direitos, em sua maioria, também apresentam de forma secundária o abandono intelectual por parte de suas famílias, o que impacta diretamente seu desenvolvimento educacional. Com isso, muitas crianças e adolescentes acolhidos estão fora da faixa etária correspondente ao ano em que deixaram a escola. O impacto em sua autoestima, interação social e desenvolvimento cognitivo e educacional é muito negativo. Além disso, a falta de afeto e a vivência frequente de violência física e psicológica atingem diretamente a cognição especificamente no que se refere ao desenvolvimento da área cerebral conhecida como sistema límbico. Desse modo, o projeto Dê Asa, visa desenvolver educacionalmente as crianças e adolescentes, impactando direta e indiretamente sua autoestima, interação social e seu desenvolvimento cognitivo.</p> <p>O fato de serem incluídos em turmas de crianças e adolescentes mais novos prejudica a interação social devido aos interesses divergentes correspondentes às idades. Apresentar dificuldades de aprendizado frente a outras crianças e adolescentes mais jovens que apresentam um desempenho escolar melhor reforça neles sentimentos muito comuns ao grupo meta do acolhimento como incapacidade, inadequação, responsabilização pela violência que sofreu, recaindo também ao processo de medicalização.</p> <p>O sistema de educação seja municipal ou estadual, não possui estrutura suficiente para atuar diante das dificuldades apresentadas por crianças e adolescentes acolhidos de forma específica, de acordo com a necessidade de cada um. Essas particularidades são complexas e impossíveis de serem trabalhadas no contexto escolar, devido à delicadeza dos temas e a possibilidade de exposição das crianças e adolescentes acolhidas. Desse modo, o projeto Dê Asa visa atender a estas especificidades do público-alvo e apoiar no fortalecimento das instituições de ensino por meio de seu olhar técnico.</p> <p>Em geral, todas as crianças e adolescentes acolhidas necessitam de apoio no momento de inserção à escola e para melhorar seu desempenho educacional. Muitos estavam fora da escola e todos são transferidos de instituição, o que gera uma demanda de adaptação tanto dos conteúdos que estão sendo trabalhados, quanto das relações que estabelecerão no novo ambiente de ensino.</p>
<b>Objetivos Específicos:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Atuar junto às cuidadoras residentes e substitutas na casa-lar (sala lúdica) e sede administrativa (sala lúdica - pedagógica) desenvolvendo um trabalho nas seguintes áreas: Ressignificação e organização da rotina do ato de estudar e de escrever;</li></ol>

Monitoramento da educação das crianças; e Organização dos tempos-espaço de estudos na casa, leituras da realidade local;

2. Atuar junto às escolas visando aperfeiçoar o desempenho escolar das crianças e adolescentes acolhidos e apoiar na forma de lidar com suas situações peculiares; acompanhamentos em cursos; empregabilidade;
3. Melhorar o desempenho escolar, de acordo com os resultados obtidos na avaliação/monitoramento psicossocial e pedagógica, que será feita no início do projeto.
4. Programar atividades sócias pedagógicas que serão aplicadas às crianças e adolescentes/cuidadoras.
5. Fazer planejamento semanal das atividades aplicadas.
6. Receber apoio da área psicopedagógico oferecido pelo psicólogo da instituição;

**Metas:**

1. Contratação de um profissional (pedagoga para desenvolver as atividades socioeducativas do projeto, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais (8 horas/dia), com intervalo de 2 horas para almoço).
2. Registrar todas as atividades realizadas usando a MEI (metodologia do Enfoque Integral) referente Organizacional Aldeias Infantis SOS Brasil.
3. Acompanhar nas tarefas e atividades educativas enviadas pela escola, de forma a contribuir no apoio e auxílio das crianças e adolescentes nas dificuldades que apresentam para desenvolver as mesmas;
4. Apoiar as mães sociais na realização de matrículas, rematrículas, transferências junto as escolas onde os acolhidos frequentam.
5. Participar de reuniões escolares e visitas nas escolas.
6. Apoiar as mães sociais a retirada de kits escolares escolas municipais, aquisição de uniformes e materiais escolares que se fizer necessidade a compra.
7. Apoiar a equipe psicossocial quando necessário nas demandas de desenvolvimento individual e coletivo de cada acolhido

**Destinatários dos Serviços:**

**Atualmente 07 crianças e adolescentes - 0 a 18 anos, porém com capacidade máxima de atendimento de até 18 crianças e adolescentes.**

**Resultado Esperado:**

Tendo em vista que a Organização é um programa de intervenções que corresponde o grupo meta: crianças e adolescentes, esse projeto considera que a educação não pode ser referida apenas dentro de um espaço físico (sala de aula). Faz-se necessário potencializar, capacitar e motivar os mesmos a desenvolverem de diferentes formas, sua visão de como enxergam o mundo e suas relações, possibilitando através de atividades complementares (lúdicas e digitais) seu processo educativo de maneira individual e coletiva.

O projeto tem como resultados esperados o desenvolvimento da escuta atenta, despertando o gosto pelas atividades recreativas, resgate de diferentes formas de se aprender, desenvolvimento do pensamento crítico, melhora da linguagem e vocabulário, modificando suas histórias de vida e melhora nas relações interpessoais na vida social e comunitária. E, através do acompanhamento pedagógico que as crianças e adolescentes desenvolvem suas habilidades e interage com o mundo, investigando, negociando e construindo seu próprio "Eu", através do conhecimento do mundo físico e social.

**V – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO**

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de acolhidos</u>
Segunda-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Planejamento, Pesquisa e preparo atividades diárias, relatórios diários, Organização do registro fotos das atividades desenvolvidas, Elaboração PTA	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00	Acompanhamento lúdico pedagógico diário  Aplicação de atividades extracurriculares e reforço escolar de acordo com as atividades desenvolvidas na escola com todos os acolhidos	
Terça-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Visitas às escolas rede municipal/estadual  Visitas em outras instituições (SESC, APAE)	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00	Acompanhamento lúdico pedagógico diário  Auxílio tarefas escolares Jogos pedagógicos  Brincadeiras lúdicas pedagógicas  Roda de conversa	

b

ten

Quarta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Planejamento, Pesquisa e preparo atividades diárias, relatórios diários, Organização do registro fotos das atividades desenvolvidas, sistematização e Elaboração do PTA	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00	Acompanhamento lúdico pedagógico diário  Acompanhamento das atividades sócio pedagógicas e sociais como cursos, atividades esportivas, culturais, passeios  Oficina	
Quinta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Planejamento, Pesquisa e preparo atividades diárias, relatórios diários, Organização do registro fotos das atividades desenvolvidas, sistematização e Elaboração do PTA	Conforme números de acolhidos
	Tarde	14:00 às 18:00	Acompanhamento lúdico pedagógico diário  Aplicação e monitoramento das atividades lúdicas, aplicação de jogos pedagógicos para melhorar déficit de aprendizagem. Atenção e assimilação dos conteúdos	
Sexta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Avaliação das atividades aplicadas semanalmente	Conforme números de acolhidos

	Tarde	14:00 às 18:00	Roda de conversa- fechamento semana  Filme/leitura  Avaliação com a equipe psicossocial e coordenação	
--	-------	----------------	--	--

**Ressalva**

Os horários podem se tornar flexíveis de acordo com os horários das crianças e adolescentes acolhidas, sendo que temos crianças matriculas no período integral, no contra turno, sendo que estudam o dia todo, retornando entre as 16:30 até as 17:00hs, e os atendimentos são realizados com eles a partir desse horário, e temos também os adolescentes que foram inseridos no mercado de trabalho através de estágio remunerado de 6 horas diárias, sendo possível também atendimento com horários adequados que não atrapalhe a rotina deles.

**VI – METODOLOGIA:**

As atividades serão desenvolvidas no espaço da casa lar e escritório, na sala lúdica pedagógica, sempre que possível, sendo que as mesmas terão aspecto de acompanhamento individual de cada criança acolhida, atendendo à sua necessidade. Será um trabalho de apoio às atividades extracurriculares, para melhorar seu desenvolvimento psicossocial, cultural, esportivo através de temas transversais: como qualidade de vida, acompanhamento sócio educativo, desenvolvimento das habilidades com temas relacionados à formação pessoal e profissional. Os recursos serão audiovisuais, estudo em grupo, uso também da sala de multimídia da Organização onde acontecerão algumas atividades que necessitem do uso de computador tais como: jogos, pesquisas e leituras. A técnica exercerá uma carga horária de 8 horas/diárias perfazendo 40 horas semanais.

**VII – CAPACIDADE INSTALADA:**

**Recursos Humanos:**

- 1 Coordenador
- 1 Psicólogo
- 1 Assistente social
- 1 Assistente Administrativo
- 4 Cuidadoras Residentes (mães sociais)

b

801

**Instalações Físicas:**

2 – Salas lúdicas nas casas lares (1 sala em cada casa) composta por brinquedos, jogos e livros de literatura, e outros espaços na casa lar como sala com a mesa e um computador e ainda na mesa grande que fica na varanda, sendo mais arejado

1 - Sala pedagógica na sede administrativa (com jogos lúdicos-pedagógicos e literaturas infantis, para contação de histórias lúdicas, e dramatização)

1 – Sala de acolhimento (recepção de crianças e adolescentes, preparação das atividades e acompanhamento individual e escutas)

**Equipamentos:**

3 – Computadores no escritório e 01 na casa lar

1 – Datashow

1 - TV 40 polegadas

1 – Ventilador

1 – Ar condicionado

1 - Câmera fotográfica

**Mobiliário:**

4 - Cadeiras

1 - Sofá

1 – Armário de aço

1 – Estante para livros de literatura (infanto-juvenil)

### VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

#### Discriminação

#### Os recursos poderão ser aplicados em:

3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários – R\$14.972,28 (Valor referente ao salário líquido mensal R\$2.451,00 + IRRF S/ Salário R\$44,38 da Pedagoga com formação em Pedagogia).

3.1.90.11.43 - 13º Salário – R\$1.199,04 (13º Salário + INSS + IRRF S/ 13º Salário)

3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional – R\$1.763,74 (Férias + INSS + IRRF S/ Férias)

3.1.90.13.01 – FGTS – R\$1.311,66

3.1.90.13.02 - Contribuição p/ o INSS sobre Folha de Pagamento – R\$1.421,40

**VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$20.668,12**

### IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 2022

	Despesas	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
	3.1	3.444,68	3.444,68	3.444,68	3.444,68	3.444,68	3.444,72
Total							

### X - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

**INÍCIO: 02/MAIO/2022**

**TÉRMINO: 31/OUTUBRO/2022**

## XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

Esse projeto terá como prioridade fazer o acompanhamento social-lúdico-pedagógico que será realizado pela equipe técnica do serviço de acolhimento e coordenação com aplicação dos IQs (Indicadores qualitativos); aplicados através de relatórios de cada atividade realizada no acompanhamento socioeducativos de todos os acolhidos na instituição, apresentação de sistematização dentro da MEI (Metodologia do Enfoque Integral), que é uma prática já realizada pela Organização, EX: Diários de Bordo, registro fotográficos, relatos de cada um, aplicação de jogos que desenvolvem o raciocínio lógico, questionários sobre suas aptidões, rodas de conversa com temas transversais que venham desenvolver sua capacidade psicomotora.

Serão avaliados:

- *Cumprimento das metas;*
- *Cumprimento dos objetivos e ações;*
- *Participação dos beneficiários nas atividades/ ações;*
- *Satisfação dos usuários em relação às atividades/ações;*
- *Manutenção do cuidado parental;*
- *Permanência e retorno escolares;*
- *Aplicação PTA (Plano de Trabalho e Avaliação).*
- *Aplicação dos indicadores de qualidade (qualitativos)*

## XII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 05 / 04 / 2022



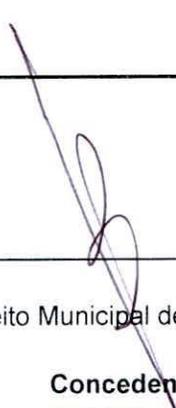
Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê

**Proponente**

## XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 25 / 04 / 2022



Prefeito Municipal de Goioerê

**Concedente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

**TERMO DE FOMENTO Nº 014/2.022**

**PROCESSO Nº 015/2.022**

**INSTRUMENTO JURÍDICO: Exceção ao Chamamento Público – Dispensa nº 10/2.022.**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E  
A ENTIDADE ALDEIAS INFANTIS SOS  
BRASIL - GOIOERÊ.**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, representada por seu Diretor Presidente do Conselho **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471,

**Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000**

**Fone (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

apto. n° 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG n° 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador de RG n° 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 552.150.764-72 e a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, pedagoga, portadora da RG n° 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, n° 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei n° 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente Termo foi realizado com fundamentos de Exceção ao Chamamento público combinado pela Dispensa, previsto no Artigo 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2.014 e Artigos 19, II do Decreto Municipal n° 5.459/2.017 e Lei Municipal n° 2.874/2021 que alterou a Lei Municipal 1.573/2.002.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Promover acesso seguro ao desenvolvimento sócio educativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. Contratação de um profissional (pedagoga para desenvolver as atividades socioeducativas do projeto, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, 8 horas/dia, com 2 horas para o almoço; Registrar todas as atividades realizadas usando metodologia de enfoque integral referente Organizacional Aldeias Infantis SOS Brasil; Acompanhar nas tarefas e atividades educativas enviadas pela escola, de forma a contribuir no apoio e auxílio das crianças e adolescentes nas dificuldades que apresentam para desenvolver as mesmas; Apoiar as mães sociais na realização da matrícula, rematrícula, transferência junto as escolas onde os acolhidos frequentam; participar de reuniões escolares e visitas nas escolas, Apoiar as mães sociais a retirada de kits escolares municipais, aquisição de uniformes e materiais escolares que se fizer necessidade de compra; apoiar a equipe psicossocial quando necessário nas demandas de desenvolvimento individual e coletivo de cada acolhido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

### 3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

## 3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

## 3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de consta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de **R\$20.668,12 (vinte mil e seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em seis parcelas com início em **maio e termino em outubro de 2.022**

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

no montante de R\$ 3.444,68 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) cada parcela apenas do mês de Outubro terá uma variante que será no valor de R\$ 3.444,72 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

4.2 Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.3.1 No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **40.240-0** em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

4.4 O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 20 (vinte) de cada mês**. Previamente ao repasse da (s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
- VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:  
(955) 14.02.08.244.0014.2.081.3.1.50.41.00.00.00.00.1938

## CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
- 6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
- 6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.
- 6.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

## CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 – A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

7.3. – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6. - A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas deve ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento, que será dirigido a Unidade da Coordenadoria do Controle Interno o qual, remeterá ao gestor da parceria designado por ato Administrativo.
- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)

*h*  
*R*  
*sc* *ES*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

**8.1** – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

**8.2** - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

**8.3** – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

**9.2** – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

**9.3** - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- 9.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
- 9.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
- 9.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
- 9.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.
- 9.8 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
- 9.9 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
- 9.10 - O MUNICÍPIO deverá informar à Coordenadoria de Controle Interno do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

9.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

**PARAGRAFO ÚNICO:** A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 12.1- O período de vigência e execução observará a data de 02 de maio de 2.022 até 31 de outubro de 2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.
- 12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
- 12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

**13.1** – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.2** – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**14.1** - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**14.2** - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

**14.2.1** - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

**14.2.2** - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

**14.2.3.** pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

**14.2.4** - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

**14.3.** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

**14.4.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado O contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

**14.5.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 27 de abril de 2.022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

ALBERTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:1061303  
1873

Assinado de forma digital  
por ALBERTO GUIMARAES  
DOS  
SANTOS:10613031873  
Dados: 2022.04.27  
13:32:06 -03'00'

**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**

Representante/procurador

TOMADOR

**ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**

Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Raphael F. S. Esp. Santos

CPF nº 037.337.479-84

2.

Nome: Silvia Walter Berpa

CPF nº 054.353.749-87

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

---

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2.022**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 010/2.022**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 27 DE ABRIL DE 2.022**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

**TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, representada por seu Diretor Presidente do Conselho **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG nº 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes **PROCURADORES**, Gestor Nacional Adjunto, **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG nº 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador de RG nº 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 552.150.764-72 e a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, pedagoga, portadora da RG nº 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná.

**OBJETO:** Promover acesso seguro ao desenvolvimento sócio educativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(955) 14.02.08.244.0014.2.081.3.1.50.41.00.00.00.00.1938

**VALOR:** O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de **R\$20.668,12 (vinte mil e seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em seis parcelas com início em **maio e término em outubro de 2.022 no montante de R\$ 3.444,68 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) cada parcela, apenas do mês de Outubro terá uma variante que será no valor de R\$ 3.444,72 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Os valores serão depositados no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **40.240-0** em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê.

**VIGÊNCIA e EXECUÇÃO:** Da data de 02 de maio de 2.022 até 31 de Outubro de 2.022.

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 27 de abril de 2022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê  
Concedente

**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**

Representante/Procurador  
Tomador

**ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**

Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

**Publicado por:**

Ellen Karine Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**5B89BF0F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 02/05/2022. Edição 2508

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>